



CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
PLS. N° 01  
*C*



Ofício n° 160

Lapa, 27 de Abril de 1999

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR.

PROTÓCOLO n.º 380/99

DATA 27/04/99

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis o Decreto n° 6130, de 23.04.99, que denomina rua em nosso Município, a fim de ser submetido a referendo.

Na oportunidade, subscrevo-me

Cordialmente

Miguel Batista  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
VILMAR CZARNESKI FÁVARO  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
PLS. Nº 02  
C



## DECRETO N° 6130, DE 23 DE ABRIL DE 1999

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e com fundamento no Art. 69, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município;

- Considerando a situação embasada, principalmente, nos usos e costumes que promoveram a denominação de logradouros públicos de nossa cidade de maneira informal e estando já as referidas denominações consagradas pela comunidade;
- Considerando que algumas vias públicas tiveram suas denominações adotadas simplesmente, quando da aprovação dos loteamentos;
- Considerando que o competente assentamento no Registro de Imóveis desta Comarca exige comunicação de ato formal para sua validade, de maneira a precisar a perfeita localização dos imóveis;
- Considerando a necessidade de suprir esta falta que já se alonga pelo tempo;

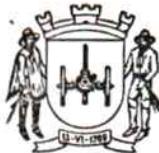
### D E C R E T A :

Art. 1º - Fica denominada de **RUA DO PRÍNCIPE**, a via que tem início no córrego dos Neves, toma rumo Oeste, e, término na Rua Guanabara.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto nº 5893, de 01.12.98.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 23 de Abril de 1999

Miguel Batista  
Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
P.R. N° 03  
C

**Assunto :** Referenda o Decreto nº 6130, de 23.04.99, que denomina de Rua do Príncipe, via pública que especifica.

Documento apresentado em Expediente do Dia 27 / 04 / 99.

Encaminho à Comissão de:

- Legislação, Justiça e Redação, em 27 / 04 / 99.
- Economia, Finanças e Fiscalização, em X / X / X.
- Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em X / X / X.
- Urbanismo e Obras Publicas, em X / X / X.
- Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X / X / X.



VILMAR CZARNESKI FÁVARO

Presidente da Câmara Municipal

Recebi o Documento em 27 / 04 / 99.

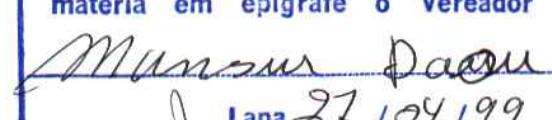


BENEDITO ROBERTO PINTO

Presidente da Comissão de  
Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a  
matéria em epígrafe o Vereador

  
Lapa, 27 / 04 / 99

  
PRESIDENTE



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
P.S. N° 04  
C

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração do plenário, o seguinte:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 002/99**

**Súmula:** Referenda o Decreto nº 6130 de 23 de abril de 1999, que denomina de Rua do Príncipe, via pública que especifica

**Art. 1º** - Fica referendado o Decreto nº 6130 de 23 de abril de 1999, que denomina de Rua do Príncipe, a via que tem início no córrego dos Neves, toma rumo Oeste, e, término na Rua Guanabara.

**Art. 2º** - Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lapa, 25 de Maio de 1999



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

PLS. Nº 05

**Matéria:** Projeto de Decreto Legislativo nº 02/99  
**Súmula:** Referenda o Decreto nº 6130 de 23 de abril de 1999, que denomina de Rua do Príncipe, via pública que especifica.

**P A R E C E R**

O decreto em questão tem o condão de ratificar a denominação consagrada pela Comunidade, fazendo com ela seja revestida de legalidade, e sirva de parâmetro de identificação.

Portanto, não vemos problemas para que o decreto seja referendado.

Apresentamos em separado o projeto de decreto.

É o parecer.

Lapa, Terça-feira, 25 de Maio de 1999

MANSOUR DAOU  
RELATOR



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
PLS. Nº 2

## VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

COMISSÃO DE :

V O T O

Ver.:

De acordo com o relator

Ribeiro

Ver.:

De acordo com o relator

Maria Elisa



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
PLA Nº 01  
X

**DECRETO LEGISLATIVO N° 019/99**

**Súmula:** Referenda o Decreto nº 6130 de 23 de abril de 1999, que denomina de Rua do Príncipe, via pública que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e esta Presidência PROMULGA:

**Art. 1º- Fica referendado o Decreto nº 6130 de 23 de abril de 1999, que denomina de RUA DO PRÍNCIPE, a via que tem início no córrego dos Neves, toma rumo Oeste, e, término na Rua Guanabara.**

**Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Câmara Municipal da Lapa, em 04 de junho de 1999.

**VILMAR C. FAVARO**

Presidente

**MARCO A. BORTOLETTO**

1º Secretário

